

DISTRATO N° 001/2021

DISTRATO REFERETE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL N° 033/2021 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI) QUE FAZ A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ - PI ANTE A EMPRESA J K PETROLEO EIRELI EPP, CNPJ: 12.479.972/0001-90.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICAL DO PIAUÍ /PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n° 06.554.752/0001-80, com sede na Av. João Siqueira Paz, S/N - CENTRO, em Angical do Piauí - PI, CEP 64.410-000, neste ato representado por seu atual Prefeito Municipal, Sr. Bruno Ferreira Sobrinho Neto, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa J K PETROLEO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.479.972/0001-90, com sede na BR- 343, km 470, S/N, Bairro Montevidéu, Angical do Piauí/PI, representada neste ato pelo Sr. Maurício da Costa Soares, inscrito no CPF(MF) sob o n° 027.481.163-48, RG: 50.199.552, residente e domiciliado na cidade de Angical, com fulcro no art. 77, c/c art. 78 e art. 79, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolve RESCINDIR BILATERALMENTE o Contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS

A referida licitação foi realizada sob a forma de menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para Aquisição de Combustível, destinado ao Município de Angical do Piauí. A empresa J K PETROLEO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.479.972/0001-90, foi vencedora certame, com contrato assinado em 29 de abril de 2021 com vigência até 31 de dezembro de 2021. Devido à dificuldade da empresa continuar o fornecimento dos combustíveis com os valores ofertados, o representa da empresa solicitou um aditivo de readequação de preços, após análises das notas fiscais pelo Município, o setor competente não autorizou a realização do termo Aditivo, pois os valores que seriam aditivados ficariam acima do valor permitido pela legislação vigente, infringindo assim o Art. 65 da lei 8.666/93.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. Assim diante da inviabilidade/inexecução do contrato pelos valores ofertados inicialmente pela referida empresa, a Prefeitura Municipal de Angical do Piauí e a empresa J K PETROLEO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.479.972/0001-90, RESOLVE RESCINDIR BILATERALEMTE o Contrato decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 002/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Angical do Piauí
CNPJ 06.554.752/0001-80
Av. João Siqueira Paes, S/N - Centro
Angical do Piauí
CEP: 64-410-000
EMAIL – pref.angicaldopi@gmail.com

O Distrato nº 001/2021 tem por objeto a RESCISÃO BILATERAL do Contrato derivado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021– que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Combustível ao município de Angical do Piauí/PI.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

Esta rescisão fundamenta-se no art. 77, c/c art. 78 e art. 79, II da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Regeneração - PI, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

Angical do Piauí – PI, 09 de Julho de 2021.


Bruno Ferreira Sobrinho Neto
Prefeito municipal
Contratante


J K PETROLEO EIRELI EPP,
CNPJ: 12.479.972/0001-90
Contratado